



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 399/95 DE 22 DE SETEMBRO DE 1995**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada uma Escola de 1ª a 4ª série na localidade de Soares, neste Município.

Art. 2º – A Escola de que trata o artigo anterior, será denominada “Escola Municipal Professor José de Assis Pinto”.

Art. 3º – A Escola Municipal criada através desta Lei, iniciará suas atividades em fevereiro de 1996.

Art. 4º – As despesas decorrentes de instalação e funcionamento de referida Escola correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek em 22 de setembro de 1995.

**JOSÉ OSVALDO SILVEIRA**

Prefeito Municipal